



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 50/2021

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARIA HELOISA JUNQUEIRA MELLO		CPF/CNPJ: 093.155.108-01
Endereço: RUA 8, nº 1.156		Bairro: CENTRO
Município:	UF:	CEP: 38.240-000
Telefone: (34) 3424-2599	E-mail: ismael.ferreira@escritorioterra.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bagagem	Área Total (ha): 1.576,10
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2.120	Município/UF: FRUTAL - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151602-4905.4A96.3CAA.4B41.8202.3EEA.73F3.87BF	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de Árvores Isoladas	59	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	59	UN	746.330	7.780.946

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	CULTURAS ANUAIS	700

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	OUTROS		700

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	57,50	m ³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	13,59	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/04/2021

Data da vistoria: 15/04/2021

Data de solicitação de informações complementares: 15/04/2021

Data do recebimento de informações complementares: 15/04/2021

Data de emissão do parecer técnico: 15/04/2021

2.OBJETIVO

Processo para o corte de 59 (cinquenta e oito) árvores isoladas em área de pastagem, sendo 01(uma) árvore de PEQUI, em uma área de 700 hectares na Fazenda Bagagem, matrícula nº 2.120, município de Frutal - MG.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel rural: Fazenda Bagagem

Matrícula: 2.120

Município: Frutal – MG

Área total: 1.576,10 hectares

APP Nativa: 48,1063 hectares

APP Pastagem: 30,6045 hectares

Vegetação Nativa: 119,0003 hectares

Área Explorada: 700 hectares

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 4,27%

Bioma: Mata Atlântica

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3151602-4905.4A96.3CAA.4B41.8202.3EEA.73F3.87BF

- Área total: 1.567,9652 ha

- Área de reserva legal: 313,5726 ha

- Área de preservação permanente: 78,7108 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 1.234,5681 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: Não foi mencionado;

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não possui Reserva Legal averbada.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *Não possui Reserva Legal averbada.*

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Será realizado o corte de 59 (cinquenta e oito) árvores isoladas em área de pastagem, sendo 01(uma) árvore de PEQUI, em uma área de 700 hectares na Fazenda Bagagem, matrícula nº 2.120, município de Frutal - MG.

Taxa de Expediente: R\$ 3.249,86, com o pagamento efetuado em 25/03/2021;

Taxa florestal: R\$ 818,64, com o pagamento efetuado em 25/03/2021;

Não necessidade de complementação.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa / Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: N/A
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições: N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: *G - 01 - 03 - 1* : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: *CULTURA DE CANA-DE-AÇUCAR;*

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: *LAC*

- Número do documento: *LOC nº089/2020*

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 15/04/2021 acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura. A propriedade é banhada pelo córrego vertente. A intervenção será o corte de 59 (cinquenta e oito) árvores isoladas em área de pastagem, sendo 01(uma) árvore de PEQUI, em uma área de 700 hectares na Fazenda Bagagem, matrícula nº 2.120, município de Frutal - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 0 e 15º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: Córrego Lagrimal, Córrego Fundão, Córrego Chico Valério e Ribeirão da Bagagem. O imóvel está inserido na bacia do Rio Grande que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Mata Atlântica
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 59 (cinquenta e oito) árvores isoladas em área de pastagem, sendo 01(uma) árvore de PEQUI, em uma área de 700 hectares na Fazenda Bagagem, matrícula nº 2.120, município de Frutal - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais (cana de açúcar), de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas não haverá controle processual.

8. CONCLUSÃO

*Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 59 (cinquenta e oito) árvores isoladas em área de pastagem, sendo 01(uma) árvore de PEQUI, em uma área de 700 hectares na Fazenda Bagagem, matrícula nº 2.120, município de Frutal - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento.*

9. Medidas compensatórias

1. Executar PTRF anexado ao processo com plantio e manutenção de 10 mudas de Pequi (compensação 10:1) nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 20.308 de 2012;
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 00,0060 ha, tendo como coordenadas de referência 742.670,89 x; 7.783.307,79 y e 742.655,28 x; 7.783.354,72 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$1.682,27

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo com plantio e manutenção de 10 mudas de Pequi (compensação 10:1) nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 20.308 de 2012;	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA
MASP: CREA - 90.651 - D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA
MASP: 1020737 -1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 15/04/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28163655** e o código CRC **E5872F5D**.